



PROGRAMA DE COMPLIANCE

2ª Edição
PO-PC

Emissão: 18/12/2017

Revisão: 01/08/2019

Aprovação: Diretoria

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ALCANCE.....	3
3. ÁREA GESTORA.....	3
4. CONCEITO.....	3
4.1 – PILARES.....	3
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
5.1 RESPONSABILIDADES.....	4
5.1.1 Do Diretor responsável pela área de Riscos e Compliance.....	4
5.1.2 Do Responsável pela área de Riscos e Compliance.....	5
6. CONTROLE DA POLÍTICA.....	7
7. HISTÓRICO DE REVISÕES	7

1. OBJETIVO

Apresentar os principais procedimentos da Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda, doravante NUMBER ONE, que se baseiam os pilares de um Programa de Compliance em consonância com a Resolução 4.595 de 28 agosto de 2017.

2. ALCANCE

Aplica-se a todos os colaboradores da NUMBER ONE.

3. ÁREA GESTORA

Área de Gestão de Riscos e Compliance.

4. CONCEITO

Um programa de Compliance é um sistema complexo e organizado que interage com outros processos de negócios da NUMBER ONE. Por meio da Lei 9.613/98 e demais posteriores, entende-se que a corrupção é um mal que afeta a todos. Governos, cidadãos e empresas sofrem diariamente os seus impactos. Além de desviar recursos que de outra forma estariam disponíveis para melhor execução das atividades comerciais inerentes da NUMBER ONE, a corrupção é também responsável por distorções que exercem diretamente na atividade empresarial, em razão da concorrência desleal, preços superfaturados ou oportunidades restritas de negócio. Combatê-la, portanto, depende do esforço conjunto e contínuo de todos nós.

4.1 PILARES

Nosso Programa de Compliance está composto por 08 pilares que conta com uma estrutura múltipla que inclui pessoas, processos, sistemas, documentos, ações e ideias, sendo ele dinâmico e atento ao histórico e evolução constante do risco empresarial. São eles:

- **Suporte da alta diretoria** – Apoio incondicional da alta direção da NUMBER ONE, destacando profissional para o cargo de responsável pela área de Compliance.

- **Avaliação de Riscos** - Análise de eventos com impactos negativos para o alcance dos objetivos da NUMBER ONE.
- **Código de Conduta e as Políticas** - Formalização de instrumentos que demonstrem a postura da NUMBER ONE com relação as práticas de nossas atividades.
- **Controles Internos** - Mecanismos que mitigam riscos e asseguram que nossas atividades reflitam as diretrizes da NUMBER ONE.
- **Treinamentos** – Promover treinamento constante aos colaboradores visando melhorias no crescimento pessoal e corporativo,
- **Canais de Comunicação** - Meio de interação e alerta para a NUMBER ONE.
- **Due Diligence** - Avaliação de clientes, prestadores de serviço, fornecedores previamente ao início do relacionamento comercial.
- **Auditoria e Monitoramento** - Processo constante para identificação de deficiências e não conformidades nas atividades da NUMBER ONE.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade deve ser determinada de forma independente do desempenho das áreas de negócios. É mandatório não haver pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo que possa ocorrer possíveis conflitos de interesse;

5.1 RESPONSABILIDADES

5.1.1 DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE

Assegurar de forma adequada a Política de Conformidade (Programa de Compliance);

Proporcionar a efetividade e a continuidade da política de Conformidade (Programa de Compliance);

Garantir de forma explícita e apoio incondicional da Diretoria, além de nomeação de um profissional para o cargo responsável pela área de Compliance da Instituição;

Possibilitar a comunicação da Política de Conformidade (Programa de Compliance) a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

Certificar padrões íntegros e de conduta ética como parte da cultura da Number One.;

Endossar que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas e

Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de Compliance sejam exercidas adequadamente, proporcionando alocação de recursos suficientes para o seu desempenho.

5.1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RISCOS E COMPLIANCE

Promover treinamentos para que cada colaborador entenda os objetivos, as regras e seu papel no intuito de garantir o sucesso do programa de Compliance.

Auxiliar na informação sobre riscos e Compliance, inclusive aos principais prestadores de serviço terceirizados, em assuntos relativos à conformidade;

Assegurar haver alocação compatível de profissionais em porte suficiente, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;

Asseverar medidas necessárias para que seja garantida independência e adequada autoridade dos responsáveis à função de conformidade;

Garantir livre acesso dos responsáveis relacionados à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;

Acompanhamento dos relatórios dos canais de comunicação disponíveis com a diretoria, necessário para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionados à função de Compliance, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

Instituir procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco juntamente com a auditoria interna;

Testar e avaliar a aderência da Number One ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, as recomendações dos órgãos de supervisão e caso aplicável, ao Código de Conduta e Ética;

Prestar suporte a Diretoria da NUMBER ONE a respeito da observância e da correta aplicação dos itens citados no texto acima, com o principal intuito de mantê-los informados sobre as atualizações mais relevantes e com maior impacto e exposição aos negócios da empresa;

Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimentos de dispositivos legais e regulamentares elaborados pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

Elaborar relatórios específicos com periodicidade mínima anual, contendo informações como: sumário das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências que serão tomadas pelas partes envolvidas visando a mitigação dos riscos identificados, podendo ser classificados em:

ACEITAR	As atividades relacionadas ao risco sob análise continuam a ser realizadas e não é adotada medida alguma para reduzir a probabilidade e/ou a ocorrência deste, assumindo-se o risco. Isso ocorre quando a administração é indiferente ou percebe-se que é inviável (financeira e/ou operacionalmente) adotar quaisquer contramedidas. Essa resposta é factível quando, por exemplo, o custo para o estabelecimento de controles que tenham por objetivo minimizar a probabilidade de ocorrência do risco é superior ao seu impacto.
TRANSFERIR	Por meio desta resposta, o risco é transferido ou compartilhado com terceiros, principalmente mediante a contratação de seguros ou a redefinição de contratos, com objetivo de excluir a responsabilidade da corretora em assuntos relacionados ao risco operacional sob análise.
REDUZIR	Por essa opção, as atividades que geram o risco continuam a ser executadas, porém são tomadas medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto destes, como o estabelecimento ou o aperfeiçoamento de controles.
EVITAR	Essa opção é possível se as atividades relacionadas ao risco sob avaliação forem eliminadas. Ao optar por essa resposta, a corretora elimina o risco por não identificar alternativas que minimizem a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto deste.

Relatar sistematicamente e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade a Diretoria da NUMBER ONE.

É de responsabilidade dos responsáveis pelas atividades de conformidade manter os relatórios pelo prazo mínimo de 05 anos e à disposição do BACEN, sempre que houver necessidade.

6. CONTROLE DA POLÍTICA

Esta Política foi aprovada pela Diretoria e será publicada e comunicada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A Política de Conformidade (Programa de Compliance) será revisada criticamente em período anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Rev.	Data	Item	Descrição da alteração	Alteração solicitada por	Área	Aprovado por
01	18/12/2017	-	1ª Edição	Jessica Gomes	Riscos e Compliance	Diretoria
02	01/08/2019	-	Revisão Geral	Marcia Amorim	Compliance	Diretoria